



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP

EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCC

ESCLARECIMENTO

Campinas, 26 de janeiro de 2026.

Nº 01

Pregão Eletrônico nº 004/2026 - Protocolo nº SEI. EMDEC.2025.00007451-06

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de ar-condicionado do tipo Split Hi Wall e Piso Teto e a instalação destes equipamentos em áreas da EMDEC, entendendo-se por instalação a realização de todos os serviços relativos à instalação elétrica e hidráulica necessários ao funcionamento dos equipamentos.

Considerando os questionamentos abaixo, apresentados no dia 20/01/2026 segue o devido esclarecimento.

Questionamento:

1) Quais andares serão instalados os equipamentos? Será necessário o uso de andaimes para fixação das unidades externas?

Resposta: Somente uma instalação será realizada no primeiro andar, com altura aproximada de 10 metros, sendo necessária a utilização de andaimes.

2) As unidades condensadoras (externas) deverão ser fixadas em suportes específicos na parede externa ou o local possui alguma plataforma de sustentação tais como: parapeito, sacada ou qualquer outro tipo de alvenaria para apoiar as condensadoras?

Resposta: Conforme item 3.3 do Termo de Referência: "3.3.2. A fixação da condensadora, quando for o caso, deverá ser efetuada com suporte próprio, fixado às alvenarias através de bucha e parafuso sextavado, com suportabilidade adequada ao peso do equipamento e ao local de fixação.

3) As linhas Refrigeradoras interligadas entre as unidades internas e externas será embutida na parede ou poderão ser externas (não embutidas) fixadas na parede com material específico?

Resposta: As linhas refrigerantes que interliga as unidades não serão embutidas na parede serão fixadas nas paredes com material na cor branco.

4) Serão necessários a furação de forros, vigas ou vidros para passagem das linhas frigoríficas?

Resposta: Para realizar as instalações haverá necessidade de furação em vigas, forros ou vidros.

5) A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e mão de obra para as ligações elétricas, devendo apenas ao fornecedor conectar os equipamentos ao ponto de energia mais próximo de no máximo 03 metros de distância, já disponibilizado pela Contratante?

Resposta: Conforme item 3.3 do Termo de Referência, "3.3.1. Os pontos de energia serão disponibilizados pela EMDEC no local de instalação do equipamento."

6) Existe alguma restrição de horário para a execução dos serviços, tais como a possibilidade de execução da obra apenas fora do horário de expediente e finais de semana?

Resposta: Conforme item 6 do Termo de Referência: "6.2.10. Os serviços de instalação deverão ser efetuados no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), salvo se outro dia e horário for mais conveniente para a EMDEC."

7) Com relação aos pontos de drenagem de água já estão disponíveis nos locais onde não tiver condições de efetuar o escoamento externamente? Caso seja necessário a instalação de sistema de escoamento com bombas de dreno, os custos adicionais serão por conta da contratante?

Resposta: Conforme item 3.3 do Termo de Referência: "3.3.5. As tubulações de dreno deverão ser isoladas para evitar condensação, deverão ser embutidas (quando viável) e interligadas à tubulação externa do prédio e/ou à tubulação de captação de água servida (exemplo: ralos etc.)."

8) Haverá necessidade de remoção de equipamentos já instalados? Se caso houver qual a quantidade?

Resposta: A remoção, se necessária, será responsabilidade da EMDEC.

9) Serviços de remoção de gesso, pintura, alvenaria e/ou acabamentos que não fazem parte do escopo do edital, caso sejam necessários serão de responsabilidade da Contratante?

Resposta: Os acabamentos serão por conta da EMDEC.

Considerando que este esclarecimento não afeta a formulação das propostas, fica mantida a data de sessão da licitação.

Campinas, 26 de janeiro de 2026.

Ricardo Casonatto
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CASONATTO, Coordenador(a) de Área**, em 26/01/2026, às 14:45, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **17529363** e o código CRC **41181D8F**.